



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Governo do Povo

LEI N.º 491/2001

EMENTA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

CONSIDERANDO que este Município vem adotando de fato o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ser de extrema necessidade a legalização da adoção, para suprir possíveis erros formais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado para os Servidores deste Município, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, com as suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 476/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Licença-Prêmio é direito social do Servidor Estatutário, adquirido por decênio de serviço prestado ao Município.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 06 de dezembro de 2001.


ROLPH EBER CASALE
- Prefeito do Município -